


**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os autos conclusos ao Dr.  
Laércio Franco Junior – Juiz Substituto.  
Campo Mourão, 07 de janeiro de 2011

  
Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva  
Escrevente Juramentada

**Autos nº 8165.89.2010.8.16.0068**

I.- Publique-se a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial às fls. 1244/1255, na forma estabelecida no § 2º do art. 7º da lei de Recuperação Judicial, pelo Diário Eletrônico da Justiça e desentranhe-se a cópia juntada as fls. 1256/1266, entregando-se-a ao Douto Procurador das Requerentes para que providencie a publicação em jornal de ampla circulação da sede e filiais das Requerentes (art. 191 da LRJ).

II.- Com relação ao plano de recuperação apresentado pelas Requerentes, publique-se o aviso previsto no art. 53 parágrafo único, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de objeções ao mesmo, nos termos do art. 55 da LRJ.

III. A publicação do aviso deverá também seguir as regras do art. 191 da LRJ.

Intime-se.

Campo Mourão, 07 de janeiro de 2011.

  
LAERCIO FRANCO JUNIOR  
Juiz Substituto

**DATA**

Nesta data recebi os autos, com o despacho supra.  
Campo Mourão, 07 de janeiro de 2011.

  
Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva  
Escrevente Juramentada

